

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO (ANQ, I.P.)

O

INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (IEFP, I.P.)

E A

EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A. (EPAL, S.A.)

A aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social, sendo uma prioridade claramente assumida pelo actual Governo.

Esta aposta exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com uma especial participação por parte das entidades empregadoras no esforço do aumento da qualificação dos seus trabalhadores.

O esforço já realizado pelas Empresas no sentido de aumentar a qualificação dos seus trabalhadores, que deve ser estimulado e aprofundado, exige ainda a valorização e o reconhecimento desse investimento através de certificação escolar e profissional.

A Iniciativa Novas Oportunidades lançada pelo Governo, para além do objectivo de recuperar intensivamente os défices de formação dos jovens e adultos, através de uma estratégia forte de formação contínua, prevê o aprofundamento dos dispositivos de reconhecimento e certificação de competências adquiridas formal ou informalmente através de experiências profissionais e de vida.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten notes on the left margin:
Homenagem
Município
trabalho
a nível

Nestes termos,

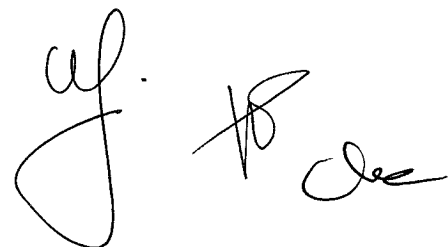
Considerando que a certificação de competências adquiridas por vias não formais e informais se apresenta como um mecanismo privilegiado de valorização individual e de justiça social para a população com menores níveis de qualificação (escolar e profissional), e constitui, ao mesmo tempo, um factor de mobilização para a integração dos adultos em novos processos de aprendizagem de carácter formal, bem como de competitividade das empresas;

Considerando a importância da estruturação de respostas formativas flexíveis, ajustadas caso a caso, bem como a criação de condições para a sua frequência por parte dos activos que se encontrem a trabalhar, permitindo também, complementarmente, dinamizar processos de autoformação assistida;

Considerando que a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. reconhece na qualificação escolar e profissional dos seus trabalhadores um recurso fundamental ao seu desenvolvimento e que, por isso, tem vindo a promover um esforço de formação que importa valorizar e dar continuidade;

Considerando que do universo global de 820 trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., cerca de 304 não possui o 9º ano de escolaridade e 144 o 12º ano de escolaridade;

É estabelecido o presente Protocolo entre a Agência Nacional para a Qualificação, I.P., adiante designada por ANQ, I.P., contribuinte fiscal nº 600073190, com sede na Av. 24 de Julho, 138, 1399-026 Lisboa, o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, adiante designado por IEFP, contribuinte fiscal nº 501442600, com sede na Av. José Malhoa, nº 11, em Lisboa, e a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., adiante designada por EPAL, S.A., contribuinte fiscal nº 500906840, com sede na Avenida da Liberdade, 24, 1250-144 Lisboa.



Cláusula Primeira

A ANQ, I.P., o IEFP e a EPAL, S.A., no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, acordam no interesse em desenvolver uma actuação conjunta com o objectivo de promover a progressão dos níveis de qualificação dos trabalhadores que prestam serviço na EPAL, S.A.

Cláusula Segunda

À ANQ, I.P. compete:

1. Promover o envolvimento da rede nacional de Centros Novas Oportunidades no sentido de responder, localmente, às necessidades identificadas de certificação dos trabalhadores da EPAL, S.A.
2. Avaliar, tendo em conta a rede de Centros Novas Oportunidades, a necessidade da sua expansão com vista ao cumprimento da meta de activos certificados prevista neste Protocolo.
3. Assegurar o acompanhamento, a monitorização e a avaliação do processo de qualificação destes trabalhadores, de acordo com o modelo definido para a sua concretização.
4. Apoiar tecnicamente, em cooperação com o IEFP, I.P., a preparação de respostas formativas que venham a desenvolver e que confirmam certificação escolar e profissional, no quadro do Catálogo Nacional de Qualificações.



Cláusula Terceira

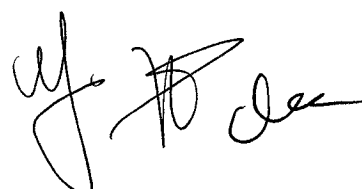
Ao IEFP, I.P. compete:

1. Definir, em articulação com a ANQ, I.P., uma estratégia de actuação que permita potenciar a rede de Centros de Formação Profissional instalada, em função da dispersão geográfica dos trabalhadores, identificando, caso a caso, as formas mais ágeis de responder às necessidades identificadas;
2. Assegurar, em articulação com a ANQ, a realização de sessões de informação e de sensibilização dos trabalhadores sobre o dispositivo RVCC, nos termos a definir em conjunto com EPAL, S.A.;
3. Apoiar a EPAL, S.A., em cooperação com a ANQ, I.P., a realizar os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências dos trabalhadores, no quadro que se mostrar mais adequado à sua adesão e envolvimento;
4. Criar condições para que os trabalhadores possam frequentar uma resposta de formação modular flexível (presencial ou a distância), assim como, valorizar a formação desenvolvida no âmbito da Empresa e as aprendizagens realizadas em contexto de trabalho, na sequência dos processos de reconhecimento e validação de competências;

Cláusula Quarta

A EPAL, S.A. compromete-se a:

1. Promover, junto dos seus trabalhadores, a divulgação dos objectivos e condições de funcionamento do processo de RVCC assegurando, nomeadamente, a realização, em conjunto com a ANQ e o IEFP, sessões de



esclarecimento dos dirigentes, chefias intermédias e dos trabalhadores sobre estes processos;

2. Criar condições organizativas que permitam a efectiva participação voluntária dos mesmos nos processos e acções conducentes à sua certificação, promovendo o encaminhamento de trabalhadores para Centros Novas Oportunidades da rede em funcionamento, em função de critérios de proximidade aos locais de trabalho e/ou à residência dos seus trabalhadores, estabelecendo como objectivo a certificação de 25% dos mesmos, quer ao nível do 9º, quer ao nível do 12º ano de escolaridade, até 2010;
3. Criar condições organizativas que permitam a efectiva participação voluntária dos mesmos nos processos e acções conducentes à sua certificação, promovendo o encaminhamento de trabalhadores para Centros Novas Oportunidades da rede em funcionamento, em função de critérios de proximidade aos locais de trabalho e/ou à residência dos seus trabalhadores;
4. Desenvolver, internamente, processos que favoreçam a valorização profissional dos trabalhadores, entretanto, certificados.

Cláusula Quinta

O acompanhamento da execução do presente Protocolo é assegurado por uma comissão de acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias do presente Protocolo, cabendo a coordenação ao representante da ANQ, I.P..

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located in the bottom right corner of the page.

Cláusula Sexta

1. O presente protocolo é válido por um período de dois anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, de acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode ser alterado nos termos aceites por cada uma das entidades signatárias.
3. O presente Protocolo pode ser revogado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias.

Lisboa, 10 de Dezembro de 2007

Agência Nacional para a
Qualificação, I.P.



Instituto do Emprego e
Formação Profissional, I.P.



Empresa Portuguesa das
Águas Livres, S.A.

